PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 008/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA MATRIZ NA COMUNIDADE DE AÇAITEUA (1.806,68 M²) NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa n° 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇO N° 008/2022**, cujo objeto acima mencionado.

A Secretaria Municipal Administração solicitou junto ao Secretário Municipal de Obras, através do oficio n° 195/2022/SEMAD, em 03 de fevereiro de 2022, o projeto para reforma de quatro praças no Município de Viseu, conforme a seguir:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000596 Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000003 Rubrica

Ofício n°195/2022-SEMAD Viseu-PA, o3 de fevereiro de 2022.

Ao.
Secretário Municipal de Obras.

Sr. **CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA**

Prezada Secretário,

Cumprimento cordialmente, encaminho a V. Srª, solicitação de **PROJETO PARA REFORMA DE 04 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE VISEU**, sendo elas: 01 praça em frente a Prefeitura Municipal de Viseu, 1.272,48 m² ; 01 praça São Benedito na Cidade Viseu-Pa, 444,33m²; 01 praça em frente a Igreja Paroquial na comunidade de Açaiteua, 1.806,68 m² e 01 praça São Benedito na comunidade de Fernandes Belo, 2.583,00 m² no município de Viseu. Solicitação esta se faz necessária para reforma das mesmas.

Na certeza do pronto atendimento ao pleito em questão, renovo a Vossa senhoria, votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / PMV
RECEBIDO EM 09 : 31 h
03 / 02 / 2022
Assinatura / Visto

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 007/2019

Atendendo ao solicitado pela SEMAD, no dia 25 de fevereiro de 2022, através do ofício nº 128/2022/SEMOB, a Secretaria Municipal de Obras encaminhou à Sec. Municipal de Administração o Projeto para reforma de uma Praça da Igreja Paroquial na comunidade de Açaiteua 1.806,68 M², no município de Viseu-PA. Em anexo ao ofício supra citado, foi encaminhado RRT projeto e orçamento, Planilhas orçamentária da praça, Planilha de composição unitária da praça, Planilha de cronograma físico-financeiro da praça, Memorial descritivo da praça, Projeto arquitetônico; Encargos sociais; Composição de BDI e arquivos digitais, todos elaborados e assinados pela Arquiteta Urbanística Ivone Braz Pinheiro, CAU-PA A1398903, conforme fls. 002/042.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00597
Rubrica

Às fls. 043/045, consta os documentos de registro de responsabilidade técnica - RRT; às fls. 046/047 a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade através do Memorando nº 078/2022/CPL, manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicitado pela CPL, o Setor de contabilidade encaminhou o memorando nº 068/2022 - contabilidade informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com pretendido conforme fls. 048/049.

À fl. 050/051, consta solicitação referente à declaração de adequação orçamentária e autorização de abertura de processo licitatório. Das fls. 052/058, constam a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 056/2022 e portaria nº 001/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL e sua equipe de apoio.

Às fls. 059/141 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a minuta do Edital e seus anexos.

Às fls. 142/151 constam parecer jurídico inicial elaborado pelo Sr. Procurador Municipal Agérico H. Vasconcelos dos Santos, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório.

Às fls. 152/231, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 232/235, publicação de aviso de licitação.

DO CREDENCIAMENTO

Das fls. 236/262, credenciamento da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA e das fls. 263/282, credenciamento da empresa G C N CONSTRUTORA EIRELI.

DA HABILITAÇÃO

Das fls. 283/375, documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA e das fls. 376/486, documentos de habilitação da empresa G C N CONSTRUTORA EIRELI.

DA AUTENTICIDADE

Das fls. 487/496, autenticidade da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA e das fls. 497/506, autenticidade da empresa G C N CONSTRUTORA EIRELI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000598
Rubrica

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Das fls. 507/537, consta proposta de preço da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA e das fls. 538/568, consta proposta de preço da empresa G C N CONSTRUTORA EIRELI.

DA SESSÃO REALIZADA

Aos 16 dias do mês de maio de 2022, às 09h00min. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal se reuniu a Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes dos quais foram solicitados os documentos de credenciamento. Analisados tais documentos pela CPL, as empresas foram devidamente credenciadas. Após, foi solicitado pela Srª presidente da sessão que os representantes das empresas rubricassem todos os envelopes e fossem entregues à Comissão de Licitação os documentos de habilitação e propostas de preços das licitantes. Foi informado ainda aos licitantes que as propostas seriam encaminhadas ao setor técnico da Secretaria Municipal de Obras para que fossem analisadas e elaborado parecer técnico sobres as propostas apresentadas.

Após os licitantes credenciados, os envelopes de habilitação das empresas foram abertos e as documentações seriam analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e quaisquer dúvidas seriam encaminhados ao setor jurídico para análise mais aprofundada. Os documentos foram encaminhados para autenticidade e todos rubricados pelos presentes à sessão. As licitantes nada alegaram sobre as documentações apresentadas e com isso foi dada continuidade à sessão.

As propostas apresentadas pelas empresas foram: **I)** CONSTRUTORA NORTE ALFA, valor global de R$ 515.387,31 e **II)** G C N CONSTRUTORA EIRELI, apresentou o valor global de R$ 525,691,39.

Após propostas abertas, a CPL encaminhou as propostas através do ofício nº 349/2022/CPL à SEMOB para emissão de parecer e informou que será encaminhado por e-mail às licitantes o referido parecer. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às 10:30.

Em resposta ao solicitado pela CPL, a Sec. de Obras apresentou parecer técnico à fl. 578 devidamente assinado pelo Engenheiro Jefferson Clayton Xavier Morais, CREA-PA 151740068-6, que se manifestou da seguinte forma:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000599 Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE OBRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000578 Rubrica

PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022.

Após solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do Ofício **Nº 349/2022/CPL**, encaminhando a Proposta de Preços para análise do Corpo Técnico, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA MATRIZ NA COMUNIDADE DE AÇAITEUA (1806,68m²), NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.**

A Secretaria Municipal de Obras, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Jefferson Clayton Xavier Morais, CREA-PA: 151740068-6, declara que as empresas licitantes G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI, apresentaram proposta de preços (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**.

Após análise foi constatado que ambas as empresas, **G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI**, apresentaram proposta de preços considerada exequível e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem adjudicadas pela autoridade competente.

Viseu, 16 de maio de 2022.

Jefferson Morais
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151740068-6

Jefferson Clayton Xavier Morais
Engenheiro Civil – PMV
CREA – PA: 151.740.068-6

Com isso, foi declarada vencedora do processo a empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP, conforme decisão CPL fls. 579/581.

Às fls. 582/583 a CPL encaminhou os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer final, o qual opinou da seguinte forma: *"Sendo assim, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da*

documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente, após manifestação da Controladoria Interna do Município, para que haja a continuidade da presente Tomada de Preços, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto".

Finalmente, vieram os autos para emissão de parecer desta Controladoria.

É o relatório!

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

A adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

O artigo 22, § 2.° da Lei 8.666/93109 da Lei 8.666/93, determina:

> "Art. 22. São modalidades de licitação:
>
> (...)
>
> II - Tomada de preços;
>
> (...)
>
> § 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei n° 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei n.° 8.666/93, a modalidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00601
Fls.
Rubrica

escolhida pela Comissão Permanente de licitação está correta.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4°, inciso XII e seguintes da Lei n° 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei n° 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela CPL.

CONCLUSÃO

Cumpridas as recomendações acima, opinamos, estando o processo revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Tomada de Preço n° 008/2022, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei n° 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 19 de maio de 2022.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto n° 008/2021